



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

Classificação: 035

PROCESSO NUP
64132.004040/2025-74

Cód verificador: 3ce35421-6f25-4c1a

ASSUNTO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CILINDRO SOVADOR DE MASSA

INTERESSADO: Setor de Aprovisionamento do 14º Blog - Seção de Aquisição, Licitação e Contratos

Órgão de Origem: 14º Batalhão Logístico

Data da Criação: 09/07/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição,
Licitações e Contratos

Data da Autação: 17/07/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 262-DEFAULT (a)
- 2- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 6-DEFAULT
- 3- DFD_cilindro_assinado.pdf
- 4- MR_cilindro_assinado.pdf
- 5- cotação-detalhado-48-2025.pdf
- 6- TR_160185-000037-2025_29_assinado.pdf
- 7- cotação-resumido-48-2025.pdf
- 8- ETP_160185-000069-2025_assinado.pdf
- 9- Despacho Nº 656-DEFAULT
- 10- Despacho Nº 661-DEFAULT
- 11- aviso_disp_90013-2025_assinado.pdf
- 12- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64132.004040/2025-74
- 13- Proposta - Veloso & Andrade.pdf
- 14- sicaf.pdf
- 15- tcu.pdf
- 16- relatorio-dispensa-16018506900132025.pdf
- 17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64132.004040/2025-74

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

Termo de Abertura Nº 262-DEFAULT

Recife, PE, 9 de julho de 2025.

Assunto: Termo de Abertura de Processo Eletrônico

Conforme legislação pertinente, realizo a abertura do presente processo eletrônico que tem como objetivo a execução do serviço de manutenção de máquinas e equipamentos do setor de Aprovisionamento.

██
Auxiliar do Serviço de Aprovisionamento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██, em 09/07/2025, às 08:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: i3FE-tK6F-luMG-tWQz



horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ROTC-bnlp-UTZY-Ns4H

Número do Documento de Formalização da Demanda: 112/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Setor de Aprovisionamento	05/01/2026 00:00	160185	[REDACTED]
Descrição sucinta do objeto			
Contratação do Serviço de Manutenção de Equipamentos de Cozinha			

2. Justificativa de Necessidade

1. O 14º Batalhão de Logístico é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional: formar o combatente de logística e prestar apoio logístico nas atividades de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes às 7ª e 10ª Brigada de Infantaria Motorizada e ficar em condições de se empregado em operações de defesa externa e de Garantia da Lei e da Ordem; formar reservistas para compor a reserva mobilizável do Exército Brasileiro; realizar ações complementares e ou subsidiárias em proveito da população; e prestar o apoio logístico por área, quando determinado, às Organizações Militares em trânsito na área jurisdicionada pela 7ª RM/DE;

2. A contratação do serviço de Manutenção de Equipamentos do rancho visa atender as necessidades do setor de Aprovisionamento tendo por finalidade prevenir, reduzir e impedir falhas de desempenho nos equipamentos/ maquinários da cozinha e pertencentes ao rancho deste Batalhão; e

3. A contratação visa atingir o OE2 do Plano de Gestão do Batalhão, com intuito de aumentar a efetividade na gestão do bem público, através da otimização da gestão orçamentária. A contratação está alinhada ao OE3 do Plano de Gestão da 10ª Bda Inf Mtz e ao OE5 do Plano de Gestão do CMNE.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS		1,002.912,00	2.912,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[REDACTED]

[REDACTED]

Autoridade competente

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	.	[REDACTED]	09/07/2025 08:23

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos: 57/2025
 Responsável pela Edição: [REDACTED]
 Data de Criação: 09/07/2025 09:14
 Objeto da Matriz de Riscos: Serviços de manutenção e instalação em equipamentos industriais

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Estimativas inadequação de serviço	de Falta de memória de cálculo ou levantamento inadequado.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

- 1 Falha na estimativa de necessidade - subdimensionamento da demanda.
- 2 Possível dano ao Erário Público - superdimensionamento da demanda.

Ações Preventivas

- P-01 Estimar os quantitativos por meio de contratações anteriores e/ou levantamento que indique a real necessidade do quantitativo dos serviços a serem contratados. Responsável: [REDACTED]
- P-02 Planejar os possíveis acréscimos de quantitativos com parcimônia e conforme índices de aumento realistas. Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

- C-01 Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos. Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Interrupção de serviço por insolvência ou abandono da contratada	do Verificação incorreta das condições de qualificação econômico-financeira do licitante contratado pelo setor de aquisições, licitações e contratos.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

Impactos

- 1 Não execução do serviço pela contratada.

Ações Preventivas

- P-01 Avaliar de forma criteriosa a qualificação econômico-financeira do licitante vencedor para assegurar que ele tem as garantias requisitadas pela lei. Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

- C-01 Verificar a possibilidade de rescisão contratual. Responsável: [REDACTED]
- C-02 Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator. Responsável: [REDACTED]

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Serviço executado com atraso ou não correspondendo a demanda.	Fiscalização ineficiente do serviço pela equipe de fiscalização do contrato.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Haverá prejuízos às atividades da Unidade.
- 2 Os materiais não atenderão todas as necessidades da Unidade.

Ações Preventivas

- P-01 Verificar atraso na entrega. Responsável: [REDACTED]

Ações de Contingência

- C-01 Notificar o fornecedor sobre a insuficiência na prestação do serviço. Responsável: [REDACTED]
- C-02 Abrir processo administrativo visando a sanção do fornecedor infrator. Responsável: [REDACTED]

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes



Autoridade competente

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
48/2025	160185	Concluída	[REDACTED]

Título: Pesquisa de preço Cilindro Sovador de Massa

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 2.607,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
3670 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial	UNIDADE	1	
Consolidação dos preços cotados			
<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 16,9719%
R\$ 2.607,0000	R\$ 3.093,0000	R\$ 2.850,0000	Desvio Padrão: 524,9400
Maior Preço: R\$ 3.822,0000			
Método de cálculo adotado: Menor Preço			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMITE PARALIMPICO BRASILEIRO - SP - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2.850,0000	08/07/2025	Sim

Id da Compra

92947205900782025

Comprado em

08/07/2025

Nº do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em equipamentos industriais das cozinhas do restaurante do residencial do Comitê Paralímpico Brasileiro

Esfera

Federal

UASG

929472

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de manutenção preventivo e corretivo de equipamentos de cocção (marcaRational).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMITE PARALIMPICO BRASILEIRO - SP - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2.607,0000	08/07/2025	Sim

Id da Compra

92947205900782025

Comprado em

08/07/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em equipamentos industriais das cozinhas do restaurante do residencial do Comitê Paralímpico Brasileiro

Esfera

Federal

UASG

929472

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço preventivo e corretivo para coifas e máquinas de lavar (marcas Nettere Hobart).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.822.0000	30/06/2025	Sim

Id da Compra

75210006901462025

Comprado em

30/06/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de serviços de reforma, mecânica e elétrica, referentes a 1 (uma) Modeladora de pão G-paniz MPS500mm

Esfera

Federal

UASG

752100

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

! Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Serviço reparo e manutenção de cilindro sovador de massa. OBS: Fornecedor atentar para eventuais divergências entre DESCRIÇÃO E CATMAT/CATSER prevalece a descrição do item presente no Termo de Referência.

Relatório emitido em 09/07/2025 08:52

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Termo de Referência 37/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG 37/2025 Editado por 160185-14 BATALHAO LOGISTICO Atualizado em 09/07/2025 15:13 (v 1.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		64132.004040/2025-74

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de serviço de manutenção de cilindro sovador de massa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CATMAT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CILINDRO SOVADOR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CILINDRO SOVADOR G.PANIZ ISO 9001 OU SIMILAR. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: TROCA DO MOTOR, TROCA DE TODO O SISTEMA ELÉTRICO, TROCA DE ROLAMENTOS, RETENTORES, CORREIAS, ENGRENAGENS E OUTROS SERVIÇOS QUE FOREM JULGADOS NECESSÁRIOS, COM SUBSTITUIÇÃO COM PEÇAS ORIGINAIS.	SERVIÇO	1	3670	R\$ 3.093,00	R\$ 3.093,00

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133 de 2021 e no Decreto Estadual nº 67.985 de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 15 (dias) contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

1.7. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento do setor de aprovisionamento do 14º Batalhão Logístico, por meio da realização de manutenção corretiva no cilindro soador de massa, equipamento essencial para a preparação e fornecimento de alimentos aos militares da Organização Militar, bem como às unidades vizinhas apoiadas por esta OM.

3. Descrição da solução

A contratação do serviço de manutenção corretiva do cilindro soador de massa do setor de aprovisionamento do 14º Batalhão Logístico mostra-se imprescindível para assegurar o pleno funcionamento das atividades de preparo de alimentos, garantindo condições adequadas de operação e segurança alimentar aos militares da Organização Militar.

3.2.A presente aquisição será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, fundamentada pelo **Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024**, por tratar-se de contratação de baixo valor, de natureza comum, com necessidade pontual e imediata.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, não encontramos quaisquer critérios de sustentabilidade que se apliquem aos produtos aqui pretendidos.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Não há indicação de marca para os itens constantes nessa aquisição.

Da exigência de amostra

4.3. Para essa aquisição, não haverá exigência de apresentação de amostras.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por ser aquisição de material considerado comum e de menor complexidade.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na da data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

14º Batalhão Logístico
Setor de Aprovisionamento
Endereço: Rua São Miguel nº 898- Afogados, Recife- PE, CEP 50770-720
Segunda a Sexta-feira das 7h às 16h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

O contrato decorrente da presente contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Administração e a empresa contratada deverão ser formalizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagens eletrônicas.

A Administração poderá convocar, a qualquer tempo, representante da empresa contratada para tratar de medidas que demandem providências imediatas.

Após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião de alinhamento inicial, a fim de apresentar o plano de fiscalização, contendo as obrigações contratuais, mecanismos de acompanhamento, estratégias de execução, plano complementar de execução (se houver), método de aferição dos resultados e eventuais sanções aplicáveis.

A execução contratual do serviço de manutenção corretiva do cilindro soador de massa será acompanhada e fiscalizada por integrantes designados da Administração, vinculados ao setor de provisionamento do 14º Batalhão Logístico.

Fiscalização

A fiscalização técnica da execução do objeto será realizada por servidores do setor de provisionamento do 14º Batalhão Logístico, que verificarão o cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

O fiscal administrativo do contrato será responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhar os trâmites referentes ao empenho, pagamento, eventuais garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar a apresentação de documentos comprobatórios sempre que necessário.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os serviços de manutenção corretiva do cilindro soador de massa serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após sua execução, mediante apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de posterior verificação de conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas e operacionais previstas no Termo de Referência, devendo ser refeitos ou substituídos, às expensas da contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a entrega do serviço em conformidade com a Nota de Empenho, condicionado à verificação da qualidade da manutenção executada, mediante termo de aceite circunstanciado emitido pela Administração.

7.4. Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no tocante à dimensão, qualidade ou adequação dos serviços prestados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo possível a liquidação e pagamento da parcela incontroversa mediante emissão de nova nota fiscal pela contratada.

7.5. O prazo necessário para a correção de eventuais inconsistências na execução dos serviços ou para o saneamento da documentação fiscal apresentada não será computado para fins de contagem dos prazos de liquidação da despesa.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não isenta a contratada da responsabilidade civil pela qualidade, segurança e durabilidade da manutenção realizada, tampouco da responsabilidade técnico-profissional pela correta execução contratual.

Liquidação

7.7. Após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, devidamente acompanhado da documentação exigida, a Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para proceder à análise e liquidação da despesa, prorrogável por igual período, mediante justificativa formal, quando for necessária a realização de diligências para aferição do cumprimento das condições contratuais.

7.8. O prazo estabelecido no item anterior será reduzido à metade

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, em formato eletrônico, com fundamento no art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à contratação da proposta que apresentar **o menor preço global** para a execução do serviço de manutenção corretiva do cilindro soivador de massa do setor de abastecimento do 14º Batalhão Logístico.

Forma de fornecimento

8.2. A prestação do serviço ocorrerá de forma única e pontual, mediante execução imediata após a emissão da Nota de Empenho e o agendamento prévio com a Administração, considerando-se o caráter corretivo e específico do objeto contratado.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração realizará a verificação do cumprimento das condições legais para contratação, especialmente quanto à inexistência de sanções impeditivas, por meio de consulta aos seguintes cadastros oficiais:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, da Controladoria-Geral da União;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA, do Conselho Nacional de Justiça;
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, do Governo do Estado de São Paulo.

8.4. A consulta ao cadastro constante na alínea “d” será realizada em nome da pessoa jurídica contratada e de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que veda a contratação com o Poder Público de empresa cujo sócio majoritário tenha sido responsabilizado por ato de improbidade administrativa.

8.5. Constatada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas na consulta, o gestor adotará diligências para apurar eventual prática fraudulenta por parte da empresa interessada ou de suas coligadas, conforme relatórios disponíveis nos sistemas oficiais.

8.6. A habilitação do interessado será validada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, desde que atendidas todas as condições legais e regulamentares para a contratação.

8.7. Compete à empresa interessada manter atualizada sua documentação cadastral no SICAF, bem como atender às solicitações da Administração para envio de documentos complementares, sempre que necessário.

8.8. Não serão aceitos documentos com CNPJ ou CPF divergentes do registrado no SICAF, salvo nos casos legalmente permitidos.

8.9. Quando se tratar de empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; no caso de filial, os documentos deverão estar emitidos em nome da filial, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitas divergências entre os registros do CNPJ da matriz e da filial nos documentos relativos ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e à Certidão Negativa de Débitos (CND), desde que comprovada a centralização do recolhimento de contribuições.

Documentação exigida conforme natureza jurídica

Habilitação jurídica

8.11. O interessado deverá apresentar documentação compatível com sua natureza jurídica, conforme segue:

- **Pessoa física:** Cédula de identidade (RG) ou documento oficial com validade nacional para fins de identificação.
- **Empresário individual:** Registro na Junta Comercial da unidade federativa da sede.
- **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no portal oficial do Governo Federal.
- **Sociedade empresária, SLU ou EIRELI:** Contrato social, estatuto ou ato constitutivo registrado na Junta Comercial da sede, acompanhado de prova da representação legal.
- **Sociedade estrangeira:** Portaria de autorização de funcionamento no Brasil publicada no Diário Oficial da União, arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde localizada a filial, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 2020.
- **Sociedade simples:** Registro do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, com prova dos representantes legais.
- **Filial, sucursal ou agência:** Registro do ato constitutivo da filial ou agência onde operam, com averbação no registro da matriz.

8.12. Todos os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações contratuais ou consolidação atualizada.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. O fornecedor deverá apresentar:

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, nos termos do art. 642-A da CLT (Título VII-A), com redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.093,00

9.1. O custo estimado para a contratação do serviço de manutenção corretiva do cilindro soador de massa do setor de aprovisionamento do 14º Batalhão Logístico é de **R\$ 3.093,00 (três mil e noventa e três reais)**.

9.2. A estimativa foi obtida com base em **pesquisa de preços realizada na plataforma Compras.gov.br**, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.3. O valor estimado considera:

- A natureza **pontual e não contínua** do serviço;
- A complexidade técnica da manutenção corretiva do equipamento;
- Os custos médios praticados por empresas especializadas no setor;
- As condições necessárias para garantir a segurança e eficiência no funcionamento do cilindro soador de massa.

9.4. A pesquisa de preços está anexada ao processo administrativo que fundamenta esta contratação, em atendimento ao princípio da publicidade e da motivação dos atos administrativos.

10. Adequação orçamentária

10.1. A contratação do serviço de manutenção corretiva do cilindro soador de massa será realizada com recursos orçamentários próprios do 14º Batalhão Logístico, devidamente previstos no Plano Interno da Unidade.

10.2. A despesa possui **previsão orçamentária suficiente**, conforme dotação abaixo especificada:

- **Unidade Gestora/Unidade Administrativa:** 14º Batalhão Logístico – UASG 160185
- **Fonte de Recursos:** 1000000000
- **Programa de Trabalho:** 171397
- **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.3. O valor estimado de **R\$ 3.093,00 (três mil e noventa e três reais)** encontra-se compatível com a dotação existente e alocado dentro do limite de créditos disponíveis para o exercício vigente, conforme verificado junto à Seção de Administração Financeira da Unidade.

10.4. A contratação está de acordo com o princípio do equilíbrio orçamentário e financeiro da Administração Pública, previsto no art. 8º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Agente de contratação

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
48/2025	160185	Concluída	

Título: Pesquisa de preço Cilindro Sovador de Massa

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 2.607,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
3670 - Manutenção de equipamentos de cozinha industrial	UNIDADE	1	
Consolidação dos preços cotados			
<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 16,9719%
R\$ 2.607,0000	R\$ 3.093,0000	R\$ 2.850,0000	Desvio Padrão: 524,9400
Maior Preço: R\$ 3.822,0000			
Método de cálculo adotado: Menor Preço			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMITE PARALIMPICO BRASILEIRO - SP - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2.850,0000	08/07/2025	Sim
2		COMITE PARALIMPICO BRASILEIRO - SP - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2.607,0000	08/07/2025	Sim
3		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.822,0000	30/06/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Serviço reparo e manutenção de cilindro sovador de massa. OBS: Fornecedor atentar para eventuais divergências entre DESCRIÇÃO E CATMAT/CATSER prevalece a descrição do item presente no Termo de Referência.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Estudo Técnico Preliminar 69/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64132.004040/2025-74

2. Descrição da necessidade

MANUTENÇÃO DE CILINDRO SOVADOR DE MASSA

1. Objeto

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo justificar a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva para **cilindro sovador de massa**, incluindo o fornecimento de peças, mão de obra especializada e a execução dos serviços necessários para garantir o funcionamento adequado do equipamento.

2. Justificativa da Contratação

2.1. O uso frequente e contínuo do cilindro sovador de massa nas atividades de preparo alimentar provoca desgaste natural de seus componentes mecânicos e elétricos, o que demanda manutenção técnica regular e especializada para garantir a sua eficiência, segurança e durabilidade.

2.2. A unidade solicitante não dispõe de servidores com qualificação técnica suficiente para executar a manutenção do equipamento, sendo necessário recorrer à execução indireta, conforme orienta os Incisos XIII e XV da Portaria MPDG nº 443 /2018.

2.3. Dessa forma, surgiu a necessidade de contratação, via processo licitatório, de empresa especializada na manutenção de cilindros sovadores de massa, que possa garantir a operacionalidade do equipamento e a continuidade das atividades internas.

3. Modelo de Execução e Responsabilidades

3.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, com profissionais qualificados e com experiência comprovada na manutenção desse tipo de maquinário.

3.2. Não haverá vínculo de subordinação entre os funcionários da contratada e a Administração, visto que todas as atividades estarão claramente descritas no Termo de Referência. A contratada deverá manter preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

3.3. A personalidade não será exigida. A empresa poderá indicar e substituir livremente os profissionais envolvidos na prestação do serviço, desde que respeitados os critérios técnicos estabelecidos.

4. Situação Atual e Riscos

4.1. O equipamento atualmente encontra-se em uso contínuo, sendo essencial para a produção de massas alimentícias na instituição. Interrupções no funcionamento, por falta de manutenção, podem comprometer a produtividade e o cronograma de trabalho.

4.2. A ausência de contrato vigente para serviços de manutenção corretiva e preventiva expõe a Administração ao risco de paralisação das atividades em caso de falha ou avaria no equipamento.

5. O escopo do serviço deverá incluir:

- Inspeção técnica detalhada;
- Lubrificação de componentes móveis;
- Substituição de peças danificadas ou desgastadas;
- Ajustes mecânicos e elétricos;

- Testes de funcionamento;
- Emissão de relatório técnico após cada intervenção.

6. Normas e Referenciais Técnicos

6.1. A empresa contratada deverá seguir as normas técnicas pertinentes, especialmente as relativas à segurança de máquinas e equipamentos, como:

- **NR-12** – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- **ABNT NBR ISO 12100** – Segurança de máquinas – Princípios gerais de projeto;
- **ABNT NBR 5410** – Instalações elétricas de baixa tensão;
- Outras normas aplicáveis específicas para o equipamento, conforme manuais e especificações do fabricante.

7. Conclusão

7.1. Diante da importância do cilindro soador de massa para as atividades da instituição e da inexistência de pessoal capacitado para sua manutenção, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do referido equipamento.

7.2. Recomenda-se a realização de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, assegurando a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento	[REDACTED]

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Serviço de Manutenção Corretiva e Pontual do Cilindro Sovador de Massa

4.1. Cabe à CONTRATADA a execução de **serviço único de manutenção corretiva** do cilindro soador de massa, abrangendo a inspeção técnica completa, desmontagem (quando necessário), limpeza, lubrificação, regulagem, substituição e/ou reparo de todos os componentes que apresentem falhas ou desgaste, sejam eles mecânicos, elétricos ou eletroeletrônicos, visando o pleno restabelecimento das condições normais de segurança, funcionalidade e desempenho do equipamento.

4.2. Compete à CONTRATADA a substituição de peças, materiais e componentes identificados como defeituosos ou ineficientes durante a execução do serviço, responsabilizando-se pela aquisição e fornecimento dos itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.3. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o ferramental, equipamentos, instrumentos de medição e demais recursos técnicos necessários à execução do serviço, todos em perfeito estado de conservação, operação e segurança.

4.4. A CONTRATADA deverá prover, também sem ônus para a CONTRATANTE, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) exigidos pelas normas vigentes de segurança do trabalho para a realização da atividade.

4.5. Durante o serviço, deverão ser utilizados exclusivamente **materiais de primeira qualidade**, incluindo insumos como graxas, lubrificantes, desoxidantes, panos de limpeza, parafusos, arruelas, óleos e demais itens indispensáveis à adequada manutenção do cilindro soador de massa.

4.6. Os equipamentos e ferramentas utilizados pela CONTRATADA deverão estar em conformidade com as exigências técnicas e de segurança, sendo substituídos imediatamente em caso de defeito ou inadequação, sob pena de paralisação dos serviços.

4.7. O local para armazenamento temporário dos equipamentos e materiais utilizados durante a execução do serviço será previamente indicado pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá manter esse espaço limpo, organizado e livre de quaisquer riscos operacionais ou ambientais.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado referente à contratação dos serviços de manutenção corretiva do cilindro soador de massa foi realizado de forma conjunta com a pesquisa de preços. Ambos os levantamentos estão consolidados em um único documento, que apresenta os fornecedores consultados, as especificações técnicas consideradas, os valores obtidos e a metodologia utilizada para definição da estimativa de custo.

Essa abordagem visa garantir maior objetividade, transparência e racionalidade na análise do mercado fornecedor, possibilitando a adequada formação do preço estimado da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução proposta abrange a prestação de **serviço único de manutenção corretiva** do cilindro soador de massa, com o fornecimento de todas as peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual (EPI) e demais recursos necessários à completa execução do serviço, de forma a restabelecer plenamente as condições de funcionamento e segurança do equipamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A presente contratação tem por objetivo a execução de **um (1) serviço de manutenção corretiva** do cilindro soador de massa. Trata-se de uma demanda pontual, não periódica, que será atendida por meio de serviço único e completo, contemplando todos os insumos e etapas necessárias para o pleno restabelecimento do equipamento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor **previsto** para a contratação do serviço de manutenção corretiva do cilindro soador de massa está detalhado na **pesquisa de preços**, que acompanha este Estudo Técnico Preliminar. A estimativa foi obtida com base em cotações junto ao mercado especializado, considerando os custos com mão de obra, fornecimento de peças, materiais e demais insumos necessários à execução do serviço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza **pontual e específica** da demanda, que consiste na realização de **um único serviço de manutenção corretiva** do cilindro soador de massa, **não se aplica o parcelamento da contratação**.

O objeto da contratação é indivisível, pois se trata de serviço técnico único e integral, que deve ser executado em sua totalidade por uma mesma empresa especializada, garantindo a responsabilidade por todo o processo de manutenção e seus resultados.

Dessa forma, conclui-se que a **forma mais adequada e eficiente** de contratação, quanto ao seu fracionamento, é a realização do certame em **item único**, abrangendo todos os insumos, peças e etapas necessárias para o pleno funcionamento do equipamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada com o planejamento institucional, uma vez que visa garantir a continuidade e a eficiência das atividades operacionais que dependem diretamente do funcionamento adequado do cilindro soador de massa. Este equipamento é essencial para a realização de atividades de produção alimentar vinculadas à rotina da unidade, sendo seu pleno funcionamento um fator crítico para o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos.

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), conforme demanda formalizada pela unidade requisitante, observando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público. Trata-se, portanto, de uma ação planejada e coerente com as necessidades operacionais previamente identificadas.

12. Resultados Pretendidos

O resultado pretendido com a presente contratação é o restabelecimento pleno e seguro do funcionamento do cilindro soador de massa, garantindo sua operação adequada após a execução do serviço. Busca-se que, ao término da manutenção corretiva, o equipamento esteja em perfeitas condições de uso, eliminando falhas e evitando a necessidade de novas intervenções em curto prazo.

13. Providências a serem Adotadas

Para a presente contratação, não há providências a serem adotadas previamente por parte da Administração;

Ao final da licitação, os fiscais do contrato serão comunicados a respeito de todos os requisitos da contratação, de forma a estarem aptos para fiscalizar o contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

15. Sustentabilidade e Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação estão relacionados aos materiais e produtos utilizados na execução do serviço de manutenção corretiva, bem como ao descarte de peças e resíduos eventualmente gerados.

Conforme orientações do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, devem ser priorizados, sempre que possível, materiais e componentes com menor impacto ambiental, tais como aqueles recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, além de produtos que contribuam para a durabilidade do equipamento e a redução da necessidade de novas manutenções.

Devem ser observadas, ainda, as normas técnicas e ambientais aplicáveis, em especial aquelas emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e pela série de normas ISO 14000, referentes à gestão ambiental.

A contratada será responsável por realizar o descarte ambientalmente adequado de resíduos, peças ou componentes substituídos, em conformidade com a **Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a **Resolução CONAMA nº 307/2002** e demais legislações correlatas, sendo vedado o descarte inadequado em áreas comuns ou públicas.

Deverão ser adotadas práticas que visem à minimização de impactos ambientais durante a execução do serviço, tais como:

- I – Racionalização do uso de substâncias químicas, optando por alternativas menos tóxicas sempre que possível;
- II – Economia de recursos como energia elétrica e água durante a execução dos trabalhos;
- III – Separação e acondicionamento adequado dos resíduos gerados (como embalagens, óleos e graxas), destinando-os conforme legislação ambiental vigente;
- IV – Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) conforme normas regulamentadoras, visando não apenas a segurança dos trabalhadores, mas também a prevenção de danos ambientais.

Em caso de substituição de componentes que contenham materiais potencialmente poluentes (como metais pesados, óleos industriais, tintas ou lubrificantes), a contratada deverá garantir seu envio para descarte ambientalmente correto, conforme determinações da **Resolução CONAMA nº 401/2008** e demais normas aplicáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Declaramos, para os devidos fins, que a aquisição do material necessário para a execução do serviço de manutenção corretiva do cilindro soador de massa é viável, considerando os seguintes aspectos:

1. A necessidade do material está devidamente justificada, pois é imprescindível para a realização do serviço técnico que visa garantir o pleno funcionamento do equipamento.
2. O material requerido encontra-se disponível no mercado fornecedor, conforme levantamento de mercado e pesquisa de preços previamente realizados, que comprovam a possibilidade de atendimento da demanda dentro dos parâmetros técnicos e financeiros estabelecidos.
3. A aquisição está alinhada ao planejamento e orçamento da instituição, não comprometendo o equilíbrio financeiro do exercício.
4. Foram observadas todas as normas, regulamentos e procedimentos internos aplicáveis para a aquisição, assegurando a transparência e legalidade do processo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Setor de Aprovisionamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

Despacho Nº 656-DEFAULT

Recife, PE, 10 de julho de 2025.

Assunto: Despacho do fiscal administrativo

Aprovo a aquisição do serviço solicitado pelo Chefe do Setor de Aprovisionamento.
Encaminha-se ao Ordenador de Despesas para aprovação.

██
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██, em 10/07/2025, às 08:59 conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da
Presidência da República.

Código de verificação: spBH-ZKCa-SRHC-dctK



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

Despacho Nº 661-DEFAULT

Recife, PE, 10 de julho de 2025.

Assunto: Despacho do OD autorizando a contratação.

Aprovo a aquisição do serviço solicitado pelo Chefe do Setor de Aprovisionamento e autorizo a abertura do processo correspondente.

A SALC adote as providências cabíveis, conforme as normas em vigor.

██
Comandante do 14º Batalhão Logístico



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██, em 10/07/2025, às 16:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: cuxR-UIID-FpNB-AJ+y

Aviso de Contratação 19/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2025	160185-14 BATALHAO LOGISTICO		15/07/2025 14:18 (v 1.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64132.004040/2025-74

Apresentação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Forn Int Reg/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90013/2025
(Processo Administrativo n.º 64132.004040/2025-74)**

Torna-se público que o **14º Batalhão Logístico (UASG 160185)**, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 18 de julho de 2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. Objeto da Contratação Direta

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de serviço de manutenção de cilindro soador de massa, para atender ao Setor de Aproveitamento do 14º Batalhão Logístico em Recife/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2.1. Por se tratar de contratação que atende a um único Órgão, não será adotado o sistema de registro de preços, conforme o art. 82, § 6º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. A Dispensa de Licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

5.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8.1. Não haverá lavratura nem posterior assinatura de Ata de Registro de Preços, conforme disposto no item 2.1 do presente Aviso.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. Não haverá formação do cadastro de reserva, conforme disposto no item 2.1 do presente Aviso.

10. Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens e também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2. ANEXO II - Modelo dos Adesivos

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autoridade competente




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64132.004040/2025-74

Em 16/07/2025 às 14:29, faço anexar ao presente processo 64132.004040/2025-74, o(s) documento(s): aviso_disp_90013-2025_assinado.pdf.


Auxiliar da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos

Recife, 18 julho de 2025.

PROPOSTA DE PREÇO
DISPENSA ELETÔNICA Nº 90013/2025
EXERCITO BRASILEIRO – 14º BATALHÃO LOGISTICO - PE
UASG 160185

Objeto: Aquisição de serviço de manutenção de cilindro sovador de massa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CILINDRO SOVADOR G.PANIZ ISO 9001 OU SIMILAR. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: TROCA DO MOTOR: TROCA DE TODO O SISTEMA ELÉTRICO, TROCA DE ROLAMENTOS, RETENTORES, CORREIAS. ENGRENAGENS E OUTROS SERVIÇOS QUE FOREM JULGADOS NECESSÁRIOS, COM SUBSTITUIÇÃO COM PEÇAS ORIGINAIS.	3670	SERVIÇO	1	R\$ 3.049,99	R\$ 3.049,99



CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANASIA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	
NOME COMPLETO:	
CARGO:	
CPF:	

- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos do Termo de Referência e de todas as condições neles contidas.

- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o item de serviço, objeto desta Dispensa.

Recife – PE, 18 de julho de 2025.



Sócio Administrador





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: [REDACTED] DUNS®: [REDACTED]
Razão Social: [REDACTED]
Nome Fantasia: [REDACTED]
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **11/02/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	30/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/09/2025
Receita Municipal	Validade:	05/09/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Emitido em: 21/07/2025 14:29

1 de 1

CPF: [REDACTED] Nome: [REDACTED]

Ass: _____



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
RELATÓRIO DA DISPENSA
UASG 160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO
DISPENSA 90013/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PE
Objeto da compra:	Serviço de manutenção de cilindro sovador de massa, para atender ao Setor de Aproveitamento do 14º Batalhão Logístico.		
Entrega de propostas:	De 15/07/2025 às 14:22 até 18/07/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 18/07/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/07/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2025 às 09:53:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/07/2025 às 09:53:31	Esta compra é de órgão ou entidade da esfera federal, motivo pelo qual não se aplica o critério de desempate previsto no § 1º, inciso I do Art.60 da lei 14.133/2021.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
18/07/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
21/07/2025 às 09:53:31	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial

Prestação de serviços de manutenção corretiva em cilindro soador G.PANIZ ISO 9001 ou similar. Serviços a serem prestados: 1) troca do motor; 2) troca de todo o sistema elétrico; 3) troca de rolamentos, retentores, correias, engrenagens e outros serviços que forem julgados necessários, com substituição com peças originais.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 3.093,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 3.093,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por [REDACTED], melhor lance: R\$ 3.049,9900 (unitário) / R\$ 3.049,9900 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
[REDACTED] UF endereço: PE	Sim	R\$ 3.050,0000	
Descrição detalhada:			
[REDACTED] UF endereço: PE	Sim	R\$ 3.093,0000	Proposta adjudicada

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
18/07/2025 às 13:58:08	[REDACTED]	R\$ 3.049,9900

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/07/2025 às 14:00:08	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante [REDACTED]	21/07/2025 às 09:56:07	Sr. Fornecedor [REDACTED], você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Envio do anexo da proposta..
Pelo participante [REDACTED]	21/07/2025 às 10:07:30	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:07:30 de 21/07/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor [REDACTED]

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
18/07/2025 às 14:00:08	Item com etapa aberta encerrada.

Data/Hora	Descrição
18/07/2025 às 14:00:08	Item encerrado para lances.
21/07/2025 às 09:56:07	Fornecedor [REDACTED] convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 21/07/2025. Justificativa: Envio do anexo da proposta..
21/07/2025 às 10:07:30	Fornecedor [REDACTED] finalizou o envio de anexo.
21/07/2025 às 14:28:55	Fornecedor [REDACTED] teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 3.049,9900.
21/07/2025 às 14:31:37	Fornecedor [REDACTED] foi habilitado.
07/08/2025 às 13:38:46	Fornecedor [REDACTED] teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3.049,9900.
07/08/2025 às 13:39:06	Item homologado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64132.004040/2025-74

Em 19/08/2025 às 13:55, faço anexar ao presente processo 64132.004040/2025-74, o(s) documento(s): [REDACTED].pdf, sicaf.pdf, tcu.pdf, relatorio-dispensa-16018506900132025.pdf.

[REDACTED]
Auxiliar da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos